



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/04/2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - UNIFAEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES.

Art. 1 Fica o Município autorizado a firmar Termo de Convênio, com a Instituição SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - UniFAEL, cujo objeto é a disponibilização, por parte do Município, sem ônus, da estrutura física das Unidades e dos demais serviços municipais necessários para a realização de estágio curricular obrigatório não remunerado por parte de alunos estagiários, residentes e domiciliados em Santo Antônio do Planalto e, regularmente matriculados naquela Universidade.

§ 1º O objetivo do convênio é o treinamento, em situações reais de vida e trabalho, aos alunos do município, devidamente e regularmente matriculados na UniFAEL, nos diversos cursos, que tenham relação com as atividades desenvolvidas nas Unidades da Administração Municipal.

§ 2º Nos estágios decorrentes deste convênio, serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.239 de 25 de junho de 2013 e da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 3º Integra esta lei, o Anexo único – Minuta do Convênio, concernente ao convênio que será celebrado com a UniFAEL.

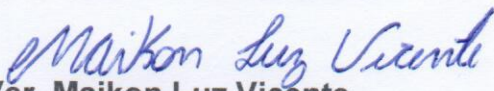
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM _____ DE ABRIL DE 2022.


Ver. Leonel Adler


Ver. Andrea Cristina de Oliveira


Ver. Vilmar Soares da Silva


Ver. Maikon Luz Vicente